**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**

CNPJ/ME nº 31.468.139/0001-98

NIRE 35.300.539.591

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 8ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA**

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**

**REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2022**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 05 de agosto de 2022, às 14h00 horas, na sede social da Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A. (“Emissora” ou “Securitizadora”), na Rua Iguatemi, 192, Conjunto 152 – Itaim Bibi – CEP: 01451-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **MESA**: Sr(a). Flavia Rezende Dias, Presidente, e Sr. Matheus Gomes Faria, Secretario(a).
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença dos detentores de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 8ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora (“CRI” e “Titulares de CRI”) em circulação, nos termos da Cláusula 11.17 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 8ª Série da 1ª Emissão da Emissora (“Termo de Securitização” e “Emissão”).
4. **PRESENÇA:** Os representantes (i) da totalidade dos titulares dos CRI da 8ª Série da 1ª Emissão da Emissora, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista constante do Anexo I desta Ata; (ii) da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”); (iii) da Devedora e Fiadores
5. e (iv) da Emissora, todos relacionados ao final desta ata.
6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
7. Não Declarar o Vencimento Antecipado da operação pelo não cumprimento da Notificação encaminhada em 28/07/2022, Anexo II a esta Ata;
8. Estabelecer um prazo de até 90 dias corridos, a contar da data desta Assembleia, ou seja 03/11/2022, para que a Devedora realize resgate da CCB e consequentemente a Emissora realize o resgate antecipado dos CRI;
9. Aprovar que o Prêmio de resgate antecipado dos CRI de 2,00%, calculado sobre o Saldo Devedor dos CRI na data de seu efetivo resgate antecipado (“Prêmio de Resgate Antecipado”), tornando-se sem validade o prêmio estipulado na clausula 6.1.1 do Termo de Securitização;
10. Aprovar uma alteração no Fluxo de Pagamento da operação de forma que, nas Datas de Pagamento referentes a Agosto/22, Setembro/22 e Outubro/22 sejam pagos somente os Juros Remuneratórios da operação, caso aplicável; e
11. Autorizar que a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, pratiquem todos os atos necessários para efetivar as deliberações, inclusive a contratação de assessor legal para elaboração dos aditamentos necessários aos Documentos da Operação, observado que o custo do assessor legal será arcado pelo Patrimônio Separado, por conta e ordem da Devedora.
12. **INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA:** Abertos os trabalhos, o representante do Agente Fiduciário verificou a presença de 100% (cem por cento) dos Titulares de CRI em circulação e instalou a assembleia.
13. **DELIBERAÇÕES:** Os Titulares de CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação deliberaram, **por unanimidade e sem restrições**, o quanto segue:
14. Aprovar integralmente os itens (i) , (ii), (iii) e (iv) da Ordem do Dia;
15. Tendo em vista a aprovação dos itens (i) a (iv) da Ordem do dia, estabelecer:
    1. Caso o resgate antecipado dos CRI não ocorra até 03/11/2022, o Prêmio de Resgate Antecipado, deverá ser incorporado ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI;
    2. Caso o resgate antecipado dos CRI não ocorra até 03/11/2022, a Devedora estará obrigada a recomposição do Fundo de Despesas, no valor equivalente a R$ 3.000.000,00 em até 2 Dias Úteis contados do dia 03/11/2022;
    3. Caso o resgate antecipado dos CRI não ocorra até 03/11/2022, os pagamentos de Amortização Programada devem voltar a ocorrer a partir da data de pagamento de Novembro/22, conforme fluxo de pagamento estabelecido no anexo do anexo II do Termo de Securitização;
16. Aprovar a autorização para que a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, pratiquem todos os atos necessários para efetivar as deliberações, inclusive a contratação de assessor legal para elaboração dos aditamentos necessários aos Documentos da Operação. Para a celebração de instrumentos de aditamento à CCB, às CCI, ao Contrato de Cessão e ao Termo de Securitização, para o ajuste dos itens que foram deliberados, a Securitizadora contratará assessor jurídico a ser definido. O custo do assessor jurídico será arcado pelo Patrimônio Separado, por conta e ordem da Devedora.
17. **CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA:** Os Titulares dos CRI têm ciência e concordam que nesta assembleia as partes relacionadas à Securitizadora têm seus votos válidos nas deliberações acima, em observância ao disposto na Resolução CVM nº 60.
18. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, e, após, será levada para publicação e aos devidos registros nos órgãos e repartições públicas competentes, nos termos dos artigos 134 §5º e 289 da Lei das Sociedades por Ações.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos nos Documentos da Operação.

A presente Assembleia é lavrada nos termos da Resolução CVM nº 81, no que tange à troca de informações e documentos entre os prestadores de serviço e a realização de assembleias gerais de forma virtual e remota para a emissão de CRI.

São Paulo, 05 de agosto de 2022.

**Mesa:**

Flavia Rezende Dias Matheus Gomes Faria

Presidente Secretario(a)

**Agente Fiduciário:**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Por Matheus Gomes Faria

**Emissora:**

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.**

Por Rodrigo Geraldi Arruy

**Devedora:**

**TERRAZZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Por [.]

**Fiadores:**

**ANDREA DE FÁTIMA ZAMBOTI MADIA**

**ÂNGELA SCIVITTARO MADIA**

**ANTÔNIO CARLOS MADIA**

**SALVADOR RODRIGUES FRANZESE**

**THAIS CAMARGO FRANZESE**

**LAÉRCIO CARLOS MADIA**

**CLÁUDIA REGIANE TROMBETTA**

**MARCOS ANTÔNIO MADIA**

**FRANZESE HOLDING LTDA**

Por [.]

**VIFRAN COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**

Por [.]

**MADREAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Por [.]

**ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 8ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA**

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**

**REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2022**

**LISTA DE PRESENÇA DE INVESTIDORES**

**ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 8ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA**

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**

**REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2022**

**NOTIFICAÇÃO ENCAMINHADA EM 28/07/2022**